



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044706/2023-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0044706/2023-12	NAR-Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João José Campos		CPF/CNPJ: 060.121.276-26
Endereço: Av. Nossa Senhora do Luz nº 180		Bairro: Centro
Município: Luz	UF: MG	CEP: 35.595-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Lepoldo de Oliveira Miranda		CPF/CNPJ: 390.018.576-04
Endereço: Praça Catedral nº 89		Bairro: Centro
Município: Luz	UF: MG	CEP: 35.595-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova Delli		Área (ha): 116,2985	Total		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.058		Município/UF: Luz/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-6A98.0B03.92DA.406F.93CA.938D.9D10.6E87					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		499	unid.		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)		
Agricultura			8,8245		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	8,8245	Área antropizada		8,8245	
Total:	8,8245		Total:	8,8245	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha de Floresta Nativa		8,302	m ³		
Madeira de Floresta Nativa		157,449	m ³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Fabrício Amorim Ribeiro – MASP: 1.147.700-7					
Data da Vistoria: <u>04/01/2024</u>					

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/01/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	sIRGAS 2000	- 23k	429.951	7.820.407	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras deverão ser seguidas principalmente na parte de conservação do solo, como construção de terraços, bacias de contenção/barraginhas, principalmente nas estradas e carreadores.

Não suprimir o fragmento de vegetação nativa existente no interior da propriedade e que tem como referência as coordenadas UTM 23K 429.820 e 7.820.314.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de Corte ou aproveitamento, sendo possível o corte de 499 árvores isoladas nativas vivas, localizados em uma área de 8,8245 hectares da propriedade Fazenda Nova Delli de propriedade de Leopoldo de Oliveira Miranda e arrendada para João José Campos, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 8,302 m³ de lenha de floresta nativa e 157,449 m³ de madeira de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

Fica vedada a supressão do fragmento de vegetação nativa existente no interior da propriedade, tendo como referência as coordenadas UTM 23K 429.820 e 7.820.314.

OBS: Autorização emitida conforme levantamento topográfico 80059514.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 10/01/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80165444** e o código CRC **DAD0F998**.